

Lei nº 488/84.

Autoriza o Prefeito Municipal de Inconfidentes,
169, revogar a Lei nº 487/84 de 17 de abril de
1984, e estabelecer novo critério de reajuste sa-
larial aos funcionários municipais do Regime
Estatutário e C.L.T.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por
seus representantes legais, aprova e em Prefeito do Município, sanciona
a seguinte Lei:

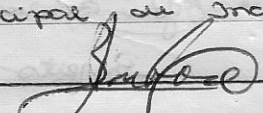
Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 487/84 de 17/04/84, que concede rea-
juste salarial aos funcionários públicos, pelo Regime Esta-
tutário e C.L.T. fixando novo critério de reajuste.

Artigo 2º - O critério de que trata o artigo anterior será o de
reajuste salarial concedido toda vez que for reajustado
o salário mínimo vigente no país, segundo os mesmos
índices a mesma época.

Artigo 3º - Para atender as despesas extraordinárias do artigo anti-
rior, será aberto crédito e dotação, conforme o orga-
mento do ano em curso.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01/11/84,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 17/10/84.


José Barbosa Sobrinho
Prefeito Municipal

Sancionada 05/11/84.